

são instâncias institucionais representativas de vários segmentos sociais;

§ 4º - Não se enquadram nos segmentos acima descritos partidos políticos, igrejas e seus movimentos de base, instituições filantrópicas, clubes esportivos, desportivos e recreativos, Lions, lojas maçônicas e Rotary, corpo discente de universidades, bem como toda e qualquer agremiação que tenha por atividade ações discriminatórias, segregadoras, xenófobas, entre outras;

§ 5º - O Legislativo integrante do inciso I terá a representação de um terço das delegadas e delegados correspondentes a cada estado, devendo ser indicado formalmente mediante ofício expedido pela casa legislativa a qual representa.

§ 6º - No caso do não preenchimento no percentual de representantes de qualquer segmento não poderá ser preenchido por outro segmento.

§ 7º - A indicação efetuada pelo Poder Público em suas diferentes esferas e poderes deverá priorizar servidores de carreira com relação àqueles comissionados.

Art. 12º - A “Conferência Municipal da Cidade: etapa preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades” deverá ser pública e acessível a todos os cidadãos.

Art. 13º - Mediante credenciamento, os participantes da “Conferência Municipal da Cidade: etapa preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades” deverão ser identificados por um segmento ou entidade.

Art. 14º - As entidades que compõem o CMDU, representadas pelos conselheiros titulares e suplentes, serão credenciadas automaticamente para a “Conferência Municipal da Cidade: etapa preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades”.

CAPÍTULO VI DA ELEIÇÃO DOS DELEGADOS MUNICIPAIS PARA A ETAPA ESTADUAL

Art. 15º - O quantitativo de delegados municipais que participarão da Etapa Estadual foi definido na Resolução Normativa n. 002, de 30 de abril de 2024 do Conselho Estadual das Cidades de Paraná, Anexo II, Tabela 2, para municípios com população até 20.000 habitantes, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Paraná n. 11.651, publicado no dia 02 de Maio de 2024, conforme segue:

I - Poder Público Municipal

a) Executivo: 1;

b) Legislativo: 1

II – Sociedade Civil

a) Movimentos populares: 1;

b) Trabalhadores, por suas entidades sindicais: 1;

c) Empresários relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano: 1;

d) Entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais: facultativo;

e) Organizações não governamentais com atuação na área do desenvolvimento urbano: facultativo.

Parágrafo único. Cada delegada e delegado titular eleito para a Etapa Estadual deverá um (a) delegado (a) suplente vinculado ao titular eleito do mesmo segmento, que será credenciado somente na ausência do titular.

CAPÍTULO VII DO RELATÓRIO FINAL DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL

Art. 16º - O relatório final da “Conferência Municipal da Cidade: etapa preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades” deverá ser elaborado e publicado, conforme modelo definido pela Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades.

§1º - O relatório final deverá ser enviado à Comissão Organizadora Estadual no prazo de 10 (dez) dias após a realização da “Conferência Municipal da Cidade: etapa preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades”.

§2º - A Comissão Organizadora Municipal deverá preencher formulário eletrônico disponibilizado na forma definida em Resolução do Conselho das Cidades.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17º - Os casos omissos e conflitantes deverão ser decididos pela Comissão Organizadora Municipal, cabendo recurso somente à Comissão Organizadora Estadual.

Publicado por:

Pamela Cristina Silva

Código Identificador:2529C305

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 020/2025 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 6/2025

O Município de Bituruna, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 81.648.859/0001-03, torna público a realização de licitação, no dia **20/05/2025, às 9h**, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, para a Obra de execução de pavimentação asfáltica, sinalização viária, rede coletora de esgoto, rede de drenagem de águas pluviais, muro de gabião, muro de contenção, visando à execução da infraestrutura do Loteamento Sonho Meu, Bairro São João, em regime de empreitada por preço global, de acordo com projetos, especificações técnicas e memoriais, com recursos oriundos do FINISA III. O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados, no site: www.bituruna.pr.gov.br, ou na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Centro, CEP: 84640-000, município de Bituruna PR. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone (42) 3553-8602.

RODRIGO ROSSONI

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Eduardo Ribas Conrado

Código Identificador:C85316D2

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº14/2025

Considerando o parecer jurídico favorável à homologação do presente processo, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a Inexigibilidade de Licitação nº 14/2025, em favor da empresa WEBER TREINAMENTOS ASSESSORIA E ENGENHARIA, CNPJ: 49.109.907/0001-82, com sede na Rua Nossa Senhora Aparecida Nº 1247, Jardim Filadélfia, Turvo - PR, CEP: 85150-000.

ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	REALIZAÇÃO DE PALESTRA NA SEMANA INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES DE TRABALHO (SIPAT) – COM O TEMA “ATUAÇÃO DA SEGURANÇA DO TRABALHO COM FOCO EM IMPORTÂNCIA DA PREVENÇÃO NO AMBIENTE DE TRABALHO”. FORMATO PRESENCIAL A SER REALIZADA NO DIA 30 DE ABRIL DE 2025. HORÁRIO: 13:30H ÀS 15:00H	SERVI	01	R\$ 3.133,59	R\$ 3.133,59

O Valor máximo Global é de: R\$ 3.133,59 (Três mil cento e trinta e três reais e cinquenta e nove centavos).

PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito, 07 de Abril de 2025.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silas Dos Santos
Código Identificador:CF0D5ABB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 1-2024

2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 1-2024

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1-2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA HUDEMA INDUSTRIA, ESPORTE E SERVIÇOS LTDA

O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, NESTOR KENEAR, portador do CPF nº 436.314.289-87, residente e domiciliado neste Município e a empresa HUDEMA INDUSTRIA, ESPORTE E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 10.663.560/0001-80, sita na AV. MATILDE MARTINS ORANE, 428, 0 - CEP: 85200000 - BAIRRO: PITANGUINHA - Pitanga/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) JOSIMAR HUDEMA, portador (a) do Cpf sob nº 064.335.249-07, domiciliada na RUA MATILDE MARTINS ORANE, 830 - CEP: 85200000 - BAIRRO: PITANGUINHA - Pitanga/PR, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 03/01/2024, altera-se a **Cláusula Quinta - Critério de Reajuste**, reajustando o valor unitário em 25% (Vinte e cinco por cento), fica, portanto o valor unitário mensal em R\$ 41.400,00 (Quarenta e um mil e quatrocentos reais).

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas. E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 03/04/2025.

Contratante	Contratado
NESTOR KENEAR	JOSIMAR HUDEMA
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Ana Gabrieli Pires da Silva
Código Identificador:71FCFE36

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO GESTOR DA UNIDADE DE CONSERVAÇÃO
CACHOEIRINHA

Súmula: Nomeia o Conselho Gestor da Unidade de Conservação Cachoeirinha do Município de Boa Ventura de São Roque.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, Nestor Kenerar, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR:

Artigo 1º - Os abaixo relacionados para compor o **Conselho Gestor** da Unidade de Conservação Ambiental – Estação Ecológica Municipal Cachoeirinha.

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE.

Fabiana Forekevicz – Titular (**Presidente**);
Leandro Ribeiro Glöeden - Suplente (**Vice Presidente**).
Vera Lucia de Almeida – (**Secretária executiva**).

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL.

Gilson Ferreira de Assis – Titular
Itamar José de Campos – Suplente

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Artidor José Delci Soares - Titular
Ronaldo Fogaça – Suplente.

REPRESENTANTE DA COMUNIDADE CACHOEIRINHA / CANADIAN.

Valdomiro Sacramento - Titular
Serli Rodrigues do Sacramento - Suplente.

REPRESENTANTE DA CÂMARA DOS VEREADORES.

Jandir José Teixeira – Titular
Renilson Pires da Silva - Suplente.

REPRESENTANTE DO EXECUTIVO MUNICIPAL.

Beatriz Fornari - Titular
Andreia Serbai de Souza – Suplente.

REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE FINANÇAS.

Rozana Kenear – Titular;
Eliane de Souza Santin - Suplente

REPRESENTANTE DA SAÚDE

Cleide Batista Werner – Titular
Aricléia Balbinotti - Suplente

REPRESENTANTE DA PESQUISA.

Cláudia Golec Fialek - Titular
Adriana Juraszek Paiter - Titular
Fernanda Golec Ribeiro - Suplente

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 08 de abril de 2025.

Publicado por:
Rosângela Gulanoski
Código Identificador:7394F8C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 30/2025.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 30/2025.

GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE

DETENTORA DA ATA: A EMPRESA BRIZZA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.

OBJETO (S): ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº045/2023, DERIVADA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº038/2023 DO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, VISANDO O FORNECIMENTO DE VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO CAMINHONETE PICK-UP CABINE DUPLA..

VALOR CONTRATUAL: R\$ 228.500,00 (Duzentos e Vinte e Oito Mil e Quinhentos Reais).